

Pregão Eletrônico nº. 20240012-SSPDS

Processo nº 10001.003454/2024-61

UASG: 943001

Número Comprasnet: 90394/2024

O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FSPDS, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Grupo

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será Integral

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de equipamentos de academia de musculação e acessórios com vistas a atender as necessidades da Secretária da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada por grupo conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6517 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/05/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/06/2024, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06/06/2024, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 10200016 – Fundo de Segurança Pública e Defesa Social;

8.2.2. Fonte de Recursos: 2.7139200000.1 Recursos do Exercício Anterior. Repasse Fundo a Fundo;

8.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade;

8.2.4. Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na

realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.6.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.6.1 deste edital

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.7. Da Subcontratação.

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO VANDERLAN CARVALHO VIEIRA FILHO

ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado: _____

HIRO DA JUSTA PORTO

ASSESSOR JURÍDICO DA SSPDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10001.003454/2024-61

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de academia de musculação e acessórios com vistas a atender as necessidades da Secretária da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	APARELHO PANTURRILHA SENTADO Estrutura em tubo de aço-carbono 50x50 com 03 mm de espessura, tratamento químico de superfície, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG, articulações com rolamentos blindados buchas e redutor sem polipropileno, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, adesivo ilustrativo de músculos trabalhados, advertências e instruções de uso, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, com trava (suporte) para início e término do exercício, apoio do quadríceps articulado com estofamento anatômico, assento com pegadas laterais para uma melhor estabilidade do usuário, suporte para colocação de carga (anilha) na parte frontal do equipamento. Capacidade máxima de carga: 150 kg. Peso aproximado: 33 kgs. Dimensões aproximadas: 1,400 x 0,725 x 0,825 metro. (CxLxA). Cor da estrutura: Preta.	UND	13
2.	APARELHO PUXADA ALTA E BAIXA CONJUGADA – fabricado em tubo de aço 3 mm, tubos redondos ou oblongos, dimensões aproximadas 1,460 x 0,965 x 345 mt (CxLxA), estofamento na cor preta; Com pintura eletrostática a pó de alto-brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e	UND	26

	segurança, independente do biótipo do usuário, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, Transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre com pino seletor de pesos, Bateria de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta.		
3.	BANCO REGULÁVEL 0° à 90° Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos ou oblongos, estofado na cor preta, pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo, tampas de acabamento injetadas em PVC flexível, manoplas emborrachadas, estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Dimensões aproximadas: comprimento 180 cm x largura mínima 72 cm x altura mínima 45 cm. Característica específica; banco com 2 trechos reguláveis, a parte maior (encosto) realiza o movimento de 0° a 90°, e a parte menor (assento) de 0° a 45° Aspectos operacionais: estrutura robusta, que possua regular em de ângulos diferentes de 0° a 90°, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário, possuir sistema de ajuste de inclinação do banco de fácil acesso ao usuário. Cor da estrutura: Preta	UND	26
4.	BANCO SCOTT PROFISSIONAL Características mínimas: Estrutura em tubo de aço-carbono 50x50 com 03 mm de espessura, ratamento químico de superfície, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, buchas e redutores em polipropileno, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, assento, apoio de antebraço e apoio da barra com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: 1,395 x 0,810 x 0,970 metro. (CxLxA). Peso aproximado: 27 kgs. Cor da estrutura: Preta.	UND	26
5.	CADEIRA ABDUTORA PROFISSIONAL , dimensões aproximadas: 0,60 x 1,37 x 1,50 m(LxCxA); fabricado em tubo aço aproximadamente 50 x 50 x 3 mm ou 80x40 x3mm; Encosto com estofado na cor preta, com regulagem de distância de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto-brilho.	UND	14

	Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta.		
6.	CADEIRA ADUTORA PROFISSIONAL , dimensões aproximadas: 0,60 x 1,37 x 1,50 m (LxCxA); fabricado em tubo aço aproximadamente 50 x 50 x 3 mm ou 80x40 x3mm; Encosto com estofado na cor preta, com regulagem de distancia de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de altobrilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta.	UND	14
7.	CADEIRA EXTENSORA ARTICULADA UNILATERAL. Equipamento para uso profissional, projetado para treinos com alta intensidade, possibilitando movimento unilateral com possibilidade de utilização de cargas diferentes para cada perna, utilizado em centro de reabilitações ou fortalecimento. Características: Tubular mínimo 4" Polegadas. Pintura Eletrostática. Estofados Anatômicos.	UND	13
8.	CROSS-OVER CONJUGADO COM AGACHAMENTO SMITH – dimensões aproximadas 220 cm x 200 cm x 243 cm (C x L x A); com 2 baterias de peso de no mínimo 80 kg de cada lado, fabricado em tubo aço de no mínimo 3 mm, tubos redondos ou oblongos, com pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. Solda tipo MIG, guias em aço inox de 1 polegada, coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg, com carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, tampas de acabamento injetadas em PVC flexível, manoplas emborrachadas, transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a	UND	26

	numeração dos pesos/cargas. Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário, adesivos com instrução de uso e grupos musculares ativados, possuir pontos de ajustes sinalizados para regulagem da amplitude do movimento, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado, possuir sistema de fracionamento de carga, possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Cor da estrutura: Preta.		
9.	ESPALDAR Características mínimas: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 03 mm de espessura, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG com gás inerte, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, 07 barras intermediárias e 01 barra na parte superior para exercícios de barra fixa, possui 04 pontos de fixação num total de 08 furos. Dimensões aproximadas: 0,958x1,340x2,355 metros. (CxLxA). Peso aproximado: 32kgs. Capacidade mínima de carga: 150 kgs. Cor da estrutura: Preta.	UND	14
10.	EXTENSORA/FLEXORA CONJUGADA, TUBULAR REDONDO OBLONGO dimensões aproximadas: 1,090 x 940 x 1,800mt (CxLxA); fabricado em tubo aço de no mínimo 3 mm; estofado na cor preta, com regulagem de distancia de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto-brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário, adesivos com instrução de uso e grupos musculares ativados, possuir pontos de ajustes sinalizados para regulagem da amplitude do movimento, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado, possuir sistema de fracionamento de carga, possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Cor da estrutura: Preta	UND	14
11.	FLEXORA DEITADA, CHAPA TUBULAR REDONDO OU OBLONGO dimensões aproximadas: 0,80 x 1,40 x 1.50 m (LxCxA); fabricado em tubo aço de no mínimo 3 mm; Encosto com estofado na cor preta, com	UND	13

	regulagem de distância de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto-brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.		
12.	LEG-PRESS 45° ARTICULADO UNILATERAL: Equipamento linha profissional para exercícios de pressão de pernas articulado, unilateral em ângulo de 45°. Com 2 plataformas separadas e independentes para o apoio de cada pé (direito e esquerdo) e bases antiderrapantes. Sistema de peso livre através de anilhas. Fabricado com tubos aço-carbono redondos 4" e chapas cortados a laser. Espessura dos tubos 3 a 8 mm. Base elevada por pés niveladores emborrachados que evitam o contato direto com o solo. Tratamento anticorrosiva de estrutura. Pintura eletrostática pó. Cor da estrutura e estofados a escolha do cliente. Adesivos com instruções / ilustrações. Pisantes e empunhaduras emborrachadas. Rolamentos blindados 1ª linha. Guias em aço inox.	UND	13
13.	LEG-PRESS 45° ANILHADO – Equipamento com a base elevado do solo, Dimensões Aproximadas do Equipamento: Largura: 1.30m, Comprimento: 2.08m, Altura: 1.40m (LxCxA); estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos ou oblongos, pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo, guias em aço inox, tampas de acabamento injetadas em PVC flexível, manoplas emborrachadas, estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Estofado na cor preta, com regulagem de distância de acordo com a estatura do usuário, Característica específica; estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário, sistema deslizante de rodízio no carrinho de tração, plataforma de apoio de pés no carrinho de tração com 2 a 3 suportes para anilhas, plataforma para apoio dos pés em chapa emborrachada de alta resistência, antiderrapante, antioxidante e resistente ao desgaste da fricção dos pés, com 4 suportes para armazenamento de anilhas, estrutura com no mínimo de 2 a 4 pontos de regulagem do ângulo do encosto, 2 pontos de trava para o carrinho, estrutura e aço com	UND	13

	sistema nivelador, com capacidade de carga mínima de 500 kg. Cor da estrutura: Preta.		
14.	GRAVITON, PROFISSIONAL CHAPA TUBULAR – dimensões aproximadas MÍNIMAS DE: 1,00 x 1,95 x 2,20 m (LxCxA); fabricado em tubo aproximadamente 50 x 50 x 3 mm ou 80x40 x3mm; Encosto com estofado na cor preta, com regulagem de distância de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto-brilho. Cor predominante preta. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta.	UND	14
15.	PECK – DECK (PEITORAL/DORSAL) fabricado em tubo aço de no mínimo 3 mm, tubos redondos ou oblongos, dimensões aproximadas 1,67 x 1,40 x 1,80 m CxLxA), com pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo. Solda tipo MIG, guias em aço inox de 1 polegada, coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg, com carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, tampas de acabamento injetadas em PVC flexível, manoplas emborrachadas, transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Bateria de peso: mínimo de 80 kg, Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biótipo do usuário, adesivos com instrução de uso e grupos musculares ativados, possuir pontos de ajustes sinalizados para regulagem da amplitude do movimento, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado, possuir sistema de fracionamento de carga, possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Cor da estrutura: Preta.	UND	13
16.	SUPINO INCLINADO ARTICULADO dimensões aproximadas: 1,43 x 1,90 x 1,20 m (LxCxA); fabricado em tubo aço 3 mm, tubos redondos ou oblongos, estofamento na cor preta; com pintura eletrostática a pó de alto-brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado	UND	13

	anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado. Cor da estrutura: Preta.		
17.	SUPINO INCLINADO REGULÁVEL 0° à 90° Equipamento com a base elevado do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3 mm, tubos redondos ou oblongos, estofado na cor preta, pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e tratamento anticorrosivo, tampas de acabamento injetadas em PVC flexível, manoplas emborrachadas, estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável, dimensões aproximadas: comprimento 180 cm x largura mínima 72 cm x altura mínima 45 cm. Característica específica; banco com 2 trechos reguláveis, a parte maior (encosto) realiza o movimento de 0o a 90o, e a parte menor (assento) de 0o a 45o Aspectos operacionais: estrutura robusta, que possua regularem de ângulos diferentes de 0o a 90o, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, possuir sistema de ajuste de inclinação do banco de fácil acesso ao usuário. Cor da estrutura: Preta ou Cinza	UND	13

GRUPO II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
18.	BICICLETA ERGOMÉTRICA ELETROMAGNÉTICA HORIZONTAL Estrutura: estrutura em aço-carbono com pintura eletrostática a pó; Assento anatômico em PU com regulagem do acento e do encosto; Pedais: rolamentos blindados, pedais grandes e com firma pe; Eletricidade: geração eletromagnética, não necessita de energia externa; Display multifuncional em LCD colorido com backlight permite ao usuário um monitoramento completo do exercício como velocidade, distância, cronometro, monitoramento dos Batimentos cardíacos, consumo de calorias e nível de resistência; Idioma: Português; Programas: 11 programas pré-definidos; Monitoramento cardíaco: handgrip e receptor para cinta torácica polar; Resistência: 8 níveis de resistência eletromagnética. Capacidade de uso: no mínimo 140 kg; Dimensões aproximadas: 150 cm x 56 cm x 122 cm (CxLxA). Transporte: pés dianteiros com rodas para facilitar o transporte; Nível de carga: 500 W;	UND	26

	Carenagem: roto moldada em polietileno; Sistema de resistência: eletromagnético; Cor da estrutura: Preta.		
19.	BICICLETA ERGOMÉTRICA ELETROMAGNÉTICA VERTICAL , Estrutura: estrutura em aço-carbono com pintura eletrostática a pó; Assento anatômico em PU com regulagem do acento e do encosto; Pedais: rolamentos blindados, pedais grandes e com firma pe; Eletricidade: geração eletromagnética, não necessita de energia externa; Display multifuncional em LCD colorido com backlight permite ao usuário um monitoramento completo do exercício como velocidade, distância, cronometro, monitoramento dos batimentos cardíacos, consumo de calorias e nível de resistência; Idioma: Português; Programas: 11 programas pré-definidos; Monitoramento cardíaco: handgrip e receptor para cinta torácica polar; Resistência: 8 níveis de resistência eletromagnética. Capacidade de uso: no mínimo 140 kg; Dimensões aproximadas: 150 cm x 56 cm x 122 cm (CxLxA). Transporte: pes dianteiros com rodas para facilitar o transporte; Nível de carga: 500 W; Carenagem: roto moldada em polietileno; Sistema de resistência: eletromagnético; Cor da estrutura: Preta.	UND	27
20.	ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO PROFISSIONAL, COM MOVIMENTO DE BRAÇOS , painel programável e multifuncional, com display de lcd mínimo de 7 polegadas, com gráficos eletrônicos, funções de velocidade, cronometro, distancia, queima caloria, monitoramento cardíaco. Que possua programas de treinamentos pré-definidos, sensores para monitoramento cardíaco (grip pulse), estrategicamente posicionado no pega-mão central; pedais amplos e ante derrapantes; pega mãos texturizados com proteção antifungica e com revestimento antideslizante para maior conforto e segurança. Estrutura em aço-carbono, com pintura eletrostática, carenagem em polietileno de alta densidade e console em abs de alta resistência. Sistema de resistência eletromagnético. Capacidade de uso: ate 150 kg. Dimensões aproximadas: 173 x64 x163 cm (Cx L x A). Cor da estrutura: Preta.	UND	27
21.	ESTEIRA ELÉTRICA HORIZONTAL - Estrutura em tubo de aço-carbono 90x30 e 98x55mm com 03 mm de espessura, pintura eletrostática a pó na cor predominante preta, carenagem do painel e carenagem traseira (protetora dos roletes) em PU (Poliuretano) com acabamento arredondado e sem quinas, carenagem do motor, carenagem laterais (pisantes/estribos) em alumínio extrusado de alta resistência, roletes dianteiro e traseiro com aproximadamente 58 mm de diâmetro com rolamentos blindado, com amortecedores para garantir conforto e baixo impacto ao usuário, pés de borracha para absorver impacto e vibração gerada pelo	UND	40

	funcionamento do produto, lona de caminhada duplada com dispositivo anti-estática, com dimensões aproximadas: 150x50cm (Área útil), motor 02HP corrente alternada de 50 a 60 Hertz, 220 V ou bivolt, placa inversora de frequência, painel digital em LCD com monitoramento de TEMPO – DISTÂNCIA – CALORIA – PULSAÇÃO – VELOCIDADE, botão de parada de emergência com parada total em segundos e botão parada GRADUAL para encerrar série de treinamento, no mínimo 08 programas de treinamento sendo no mínimo 05 pré-definidos e os demais personalizados, braços laterais para apoio do usuário, sistema de monitoramento cardíaco por hand-grip e compatível com cinta torácica, rodas frontais para transporte, velocidade de 1,5 a 18 km/h, capacidade mínima de carga 180 kg. Dimensões: 1,940x0,840x1,350 m (CxLxA). Peso aproximado: 120 kg. Cor da estrutura: Preta		
22.	REMO SECO INDOOR , com monitor, funções do monitor: tempo, distância, calorias, pulso e ciclo. Sistema ventilador, resistência pelo ar, tendo como adicionais: gerador de energia que prolonga a ação do monitor, ajuste de pedal profissional, que suporte até 135 kg de peso do usuário; tamanho montado aproximado: 2390 x 620 x 1090 mm. Características Gerais: 8 níveis de intensidade, guia de trilho de alumínio duplo, ângulo do punho dobrável e ajustável. Cor da estrutura: Preta	UND	26

GRUPO III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
23.	SUPOORTE PARA ANILHAS - Características mínimas: Confeccionada em metalon 50 mm x 50 mm, acabamento em pintura eletrostática a pó, pés em borracha antiderrapante, sete pinos para acomodação das anilhas. Dimensões: 1,235x0,725x1,165mt (C x L x A), peso 14 kg, capacidade de até 500 kg.	UND	26
24.	Estante - Dumbbel para 10 pares	UND	13
25.	SUPOORTE DE CHÃO PARA 12 BARRAS com no mínimo as seguintes especificações: Fabricado em tubo industrial; Cor predominante preta; Solda Mig e pintura eletrostática a pó; Capacidade 12 barras.	UND	13
26.	PUXADOR CORDA TRÍCEPS com no mínimo as seguintes especificações: Fabricado em corda torcida de polietileno ou material similar; Presilha de aço;	UND	78

	Pegada em PVC de alta resistência; 4. Cor predominante preta; Dimensões aproximadas 15x7x33 cm; Diâmetro aproximado da corda: 2,5 cm.		
27.	PUXADOR COSTAS BARRA PULLEY 120 CM com no mínimo as seguintes especificações: Fabricado em aço; Pegada em PVC de alta resistência; Cor predominante preta; Tamanho 120 cm;	UND	53
28.	BARRA RETA / aço cromada macica de 1.50 cm de comprimento com presilhas – fabricada em ferro/aço macico cromado com pegada recartilhada, diâmetro aproximado de 26 mm, peso aproximado de 6,75 kg, acompanhada de 01 par de presilhas.	UND	26
29.	BARRA RETA / aço cromada macica de 1.80 cm de comprimento com presilhas – fabricada em ferro/aço macico cromado com pegada recartilhada, diâmetro aproximado de 26 mm, peso aproximado de 8,60 kg, acompanhada de 01 par de presilhas.	UND	26
30.	BARRA HEXAGONAL Especificações mínimas: Em aço cromado; Diâmetro do furo: Barra para anilhas de Furação Standard (Padrão); Tamanho: Medidas externas 150 x 68 cm e Medida Interna: 86 x 60 cm, Capacidade mínima: 200 kg, acompanhada de 01 par de presilhas.	UND	13
31.	BARRA “W” / aço cromada macica de 120 cm de comprimento com presilhas fabricadas em ferro/aço macico cromado com pegada recartilhada, diâmetro aproximado de 26 mm, peso aproximado de 5,4 kg, acompanhada de 01 par de presilhas.	UND	26
32.	KIT COM 10 PRESILHAS Material: Aço Mola de Extrema Resistência e Durabilidade Diâmetro do Aço: 6 mm Acabamento: Cromado Alca: 11 cm Ideal Para Barras Olímpicas de 50 mm Mola com 3 voltas.	UND	13
33.	ANILHAS DE FERRO de 1 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	52
34.	ANILHAS DE FERRO de 2 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	52
35.	ANILHAS DE FERRO de 3 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio,	UND	52

	pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.		
36.	ANILHAS DE FERRO de 4 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	52
37.	ANILHAS DE FERRO de 5 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	52
38.	ANILHAS DE FERRO de 10 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	52
39.	ANILHAS DE FERRO de 15 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	26
40.	ANILHAS DE FERRO de 20 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	26
41.	ANILHAS DE FERRO de 25 kg SEM REVESTIMENTO – Confeccionada em ferro fundido, vazada, com duas pegadas laterais para facilitar transporte e manuseio, pintada com tinta epóxi, possui indicação de peso em alto-relevo fundido na própria peça, com orifício central, acabamento. Arredondado e sem farpas.	UND	26
42.	COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D28 – Na cor preta Medidas: 90 cm de Comprimento x 45 cm de Largura por 4 cm de Altura / Espessura Revestimento: Impermeável	UND	26
43.	ARCO ABDOMINAL Estrutura em aço-carbono com pintura eletrostática a pó e revestido em borracha para evitar o deslizamento no solo. Possui apoio para a cabeça em estofado revestido. 2 pinos para colocação de anilhas com a poio para os braços emborrachado.	UND	13

44.	Kit DUMBELL INJETADA 10 a 30 kg com 10 pares intercalados de 2Kg Total 20 dubells	UND	13
-----	--	-----	----

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato e de 12 (meses), contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante. Da análise do DFD extraiu-se a necessidade da contratação conforme relacionados seguir informações: A aquisição dos equipamentos e assessórios para implantação das academias de musculação, com o objetivo de fomentar a prática de exercícios físicos aeróbicos e anaeróbicos em ambiente laboral, uma vez que os benefícios de tais práticas já estão comprovados em termos de saúde, comportamento social e desempenho no trabalho. Os equipamentos proporcionam o fortalecimento dos músculos e articulações, para evitar problemas de saúde provocados pelo sedentarismo. Ao realizar práticas aeróbicos e anaeróbicos, algumas vezes por semana é benéfico para ajudar a reduzir o estresse, depressão e outros tipos de doenças nervosas.

Além disso, frequentar uma academia possibilita que aumente suas habilidades sociais, já que todas as pessoas dividem os aparelhos. Portanto, é de suma importância a Implantação das Academia nas unidades mencionadas. Desse modo, a instalação poderá contribuir na qualificação dos serviços ofertados, e conseqüentemente, na concretização das possibilidades de um condicionamento físico, em consonância com as políticas voltadas para o bem-estar dos agentes públicos e servidores.

Com isso, pretende-se estruturar essas academias de musculação nas unidades da AESP, CIOPAER, PMCE, PEFOCE, PCCE, BOMBEIROS e CIOPS, nos municípios de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Crateús, Quixadá e Sobral, visando também complementar os serviços de fisioterapia caso seja necessário, bem como melhorar a parte física e mental dos usuários, com vistas a atender eficazmente os agentes de segurança, funcionários e colaboradores que trabalham nas referidas unidades, bem como absorver a demanda de pacientes que necessitam de condicionamento supervisionado após a alta médica para reabilitação.

Por isso a aquisição de equipamentos de academia (com montagem e instalação), de maneira a cumprir com excelência a missão de preparar e permitir que os agentes de segurança pública realize a sua preparação física diária frente ao serviço operacional de segurança pública, assim como, colaborar também com a prevenção de doenças, tratamento de saúde, qualidade de vida no trabalho e melhorar o condicionamento físico corporal dos usuários da praça de esporte. Destarte, o atual momento urge a necessidade mais premente e a aquisição desses equipamentos para a realização de exercícios cardiorrespiratórios e equipamentos de musculação de modo ofertar e recompor essa equação a menor atualmente existente, tendo em vista que os locais referenciados no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR não possuem os aparelhos

adequados e destinados ao condicionamento físico dos agentes e demais usuários, e assim, atender a ausência desses equipamentos ora inexistentes.

Importa informar que as características técnicas dos equipamentos e seus acessórios serão para o atendimento e para o aprimoramento da capacidade aeróbia e anaeróbica dos agentes públicos, terceirizados e demais colaboradores do Corpo de Segurança (militares e civis das forças de segurança em sua maioria), os quais possuem legislação, manuais e normas que estabelecem os critérios de aptidão física dos agentes.

A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, vive hoje o grande desafio de atender as necessidades de segurança pública da população, de modo que as ações policiais são solicitadas sempre em situações que envolvam fortes tensões emocionais e muitas vezes esforço físico, onde a população espera da polícia uma resposta a segurança coletiva e bem preparados fisicamente. Uma necessidade atual, para que se possa utilizar o exercício físico, bem como o fortalecimento muscular com utilização de pesos, como forma de se prevenir problemas com a saúde e manter as capacidades funcionais. O empenho demonstrado pela SSPDS em manter o efetivo das Coordenadorias (CIOPAER e CIOPS), e as unidades da Polícia Militar, da Polícia Civil, dos Bombeiros e da PEFOCE nas cidades citadas acima, em perfeita forma física, com destaque para os que atuam no campo operacional, tem como objetivo que os profissionais de segurança destinem parte de seu tempo a essa atividade, a fim de atingir resultados que a segurança pública busca atingir, devendo estar cada vez mais preparado para o exercício de suas missões.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

a) Pelo exposto, em relação a aquisição dos equipamentos listados no item 2. deste Termo de Referência será preciso a abertura de um processo para realização de pregão eletrônico do tipo menor preço, ante a impossibilidade de adesão em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

b) Para a eventual aquisição dos equipamentos para instalação das academias nas unidades contempladas neste Termo de Referência, segue as quantidades e exigências estabelecidas no seu item 2. do respectivo Termo de Referência.

c) A estimativa das quantidades a serem contratadas, esta acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes neste Termo de Referência.

d) A relação dos respectivos locais de entrega estão presentes no Termo de Referência em seu ANEXO – (A): LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual e de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Entrega.

6.2.1 O objeto contratual deverá ser entregue nas cidades e locais de entrega (conforme ANEXO – A - LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO) contante no Termo de Referência do Edital, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.2.2 A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2.4 Todos os equipamentos relacionados neste documento e seus respectivos acessórios, deverão ser entregues conforme as especificações técnicas e seus quantitativos nas cidades e nos locais e horários indicados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme “ANEXO – A - LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO” constante no Termo de Referência do Edital.

6.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1 O prazo de garantia do bem objeto da contratação será de acordo com e os prazos estipulados abaixo, conforme subitem 6.3.1.1 e 6.3.1.2, realizando toda a manutenção que venha a ser necessária nesse período.

6.3.1.1 Para os itens 1 ao 22, constante na Tabela do Item 2 do Anexo I (Termo de Referência), o licitante deverá ofertar garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todo o conjunto do objeto ofertado, em todas localidades já indicadas no termo de Referência e seus respectivos ANEXOS.

6.3.1.2 Para os itens de 23 a 44, constante na Tabela do Item 2 do Anexo I (Termo de Referência), o licitante deverá ofertar garantia mínima de 90 (noventa) dias, em todas localidades já indicadas no termo de Referência e seus respectivos ANEXOS.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.3.6. Na hipótese do 6.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade e uso dos equipamentos fornecidos durante a execução dos reparos.

6.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3.10. Os equipamentos deverão estar acompanhados da ficha técnica, manual do usuário com uma versão atual e no idioma português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

7.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomara providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei no 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação.

8.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores

não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/2021.

8.2.2 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei no 15.241/2012.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de Pagamento.

8.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.1.9.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a CONTRATANTE, em especial, quanto à procedência dos materiais aplicados e utilizados na fabricação dos equipamentos e na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas, fluidos e outros líquidos aplicados nos equipamentos constantes no edital.

10.1.9.2 Fica estabelecido que a empresa/fornecedora obrigará-se a seguir todas as normas estabelecidas conforme a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde a mesma se refere aos equipamentos de ginástica, bem como em conformidade com a NBR ISO 20957, que especifica os requisitos gerais de segurança e os métodos de ensaio para equipamento de treino estacionário, salvo modificado nas outras partes desta Norma. Esta parte abrange também aspectos ambientais.

10.1.9.3 Menor impacto e maior eficiência na utilização dos materiais e recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre a natureza e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na execução dos serviços.

10.1.9.4 Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxico, biodegradáveis e recicláveis.

10.1.9.5 A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º.

10.1.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.13.1 Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei no 14.133/2021.

10.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133/2021.

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17 Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.20 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicados pelo CONTRATANTE, conforme “ANEXO A - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS”, constante no Termo de Referência do Edital.

10.1.20.1 O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

11. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

ANEXO B – PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

ANEXO – A

LOCAL DE ENTREGA e INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
Cidade	Endereço de Entrega	Região	Local de Entrega
Fortaleza /Ce	Av. Sen. Carlos Jereissati, nº 3.000 Aeroporto (Área Operacional)	Fortaleza – Capital	CIOPAER
Fortaleza /Ce	Av. Presidente Costa e Silva, 1251 – Mondubim	Fortaleza – Capital	AESP
Juazeiro do Norte /Ce	Av. Governador Virgílio Távora, 1821 (A) Bairro: Aeroporto – Aeroporto Orlando Bezerra de Menezes.	Região Sul do Ceará	CIOPAER
Crateús /Ce	Estrada Aeroporto, 1242 Campo Velho	Região Oeste do Ceará	CIOPAER
Quixadá /Ce	Estrada do Aeroporto – Boto, Quixadá/ CE	Sertão Central	CIOPAER

Sobral /Ce	Rua Dr. Guarany, 590 – Bairro Derby Club Sobral	Região Norte	CIOPAER
Sobral /Ce	Rua Dr. Guarany, 590 – Bairro Derby Club Sobral	Região Norte	CIOPS
Juazeiro do Norte /CE	Av. Do Agricultor, s/nº – Bairro Centro	Região do Cariri	CIOPS
Quixadá /Ce	Rua. Tenente Cravo, 517 – Alto da Boa. Quixadá – CE	Sertão Central	PMCE
Maracanaú /Ce	Rua Professor José Henrique da Silva, 5601 – Bairro Horto	Grande Fortaleza	PMCE
Maracanaú /Ce	Av. III, S/N – Bairro Jereissati I – Maracanaú-CE	Grande Fortaleza	Bombeiros
Tauá /Ce	Rua Expedito Zacarias S/N – Bairro Manuel Mota – Tauá	Região dos Inhamuns	PEFOCE
Sobral/Ce	Rua Miguel Teles da Frota, 98 – Bairro Campo dos Velhos	Região Norte	PCCE

ANEXO - B

[illegible]

AL														
CADEIRA ABDUTORA PROFISSIONAL	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	14
CADEIRA ADUTORA PROFISSIONAL	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	14
CADEIRA EXTENSORA ARTICULADA UNILATERAL	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13
CROSS-OVER CONJUGADO COM AGACHAMENTO SMITH	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	26
ESPALDAR	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	14
EXTENSORA/FLEXORA CONJUGADA, TUBULAR REDONDO OBLONGO	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	14
FLEXORA DEITADA, CHAPA TUBULAR REDONDO OU OBLONGO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13
LEG-PRESS 45° ARTICULADO UNILATERAL:	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13
LEG-PRESS 45° ANILHADO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13

ESPECIFICAÇÃO	Força	Força	Juazeiro	Cratêus	Quixadá	Sobral	Sobral	Juazeiro	Quixadá	Marcana	Marcana	Tauá	Sobral	Total
----------------------	--------------	--------------	-----------------	----------------	----------------	---------------	---------------	-----------------	----------------	----------------	----------------	-------------	---------------	--------------

[illegible]

[illegible]

ANILHAS DE FERRO de 3 kg SEM REVESTIMENTO	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	52
ANILHAS DE FERRO de 4 kg SEM REVESTIMENTO	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	52
ANILHAS DE FERRO de 5 kg SEM REVESTIMENTO	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	52
ANILHAS DE FERRO de 10 kg SEM REVESTIMENTO	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	52
ANILHAS DE FERRO de 15 kg SEM REVESTIMENTO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	26
ANILHAS DE FERRO de 20 kg SEM REVESTIMENTO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	26
ANILHAS DE FERRO de 25 kg SEM REVESTIMENTO	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	26

ESPECIFICAÇÃO	Fortaleza	Fortaleza	Juazeiro	Cratú	Quixadá	Sobral	Sobral	Juazeiro	Quixadá	Marcana	Marcana	Tauá	Sobral	Total
---------------	-----------	-----------	----------	-------	---------	--------	--------	----------	---------	---------	---------	------	--------	-------

	CIO PAE R	AES P	do Nort e CIO PAE R	CIO PAE R	CIO PAE R	CIO PAE R	I CI OP S	o do Nor te CI OP S	á PM CE	ú PMC E	ú CBM CE	PE F O C E	al P C C E	
COLCHONET E ESPUMA DENSIDADE D28	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	26
ARCO ABDOMINAL	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13
Kit DUMBELL INJETADA	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	13

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240012-SSPDS

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (_____) dias, contados da data de sua

emissão.

- O objeto contratual terá garantia de _____(_____)_____.

3. Formação do Preço

GRUPO: LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº 10001.003454/2024-61

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A_____E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FSPDS, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),

na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240012-SSPDS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240012-SSPDS, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de academia de musculação e acessórios com vistas a atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

